



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição n.º 530

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Venho por meio deste, convidar Vossas Senhorias para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, que será realizada no CRAS, a partir das 15:00 horas no dia 26 de fevereiro de 2021, referente ao 3º quadrimestre de 2020.

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor, elevamos sinceras considerações.
Atenciosamente.

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2021.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal da Saúde

Excelentíssimo Senhor,
EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 011/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O HNSG HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - HNSG inscrita no CNPJ/MF 76.562.198/0006-73.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para custeio das ações de assistência médico-hospitalar, na prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde – UBS do município ao hospital, e aquisição e medicamentos. DO VALOR - R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2021. Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal - Dirce das Graças - Diretora do Hospital Nossa Senhora das Graças, Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 022/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a cidade de Sabáudia - PR, com o afastamento no dia 24/02/2021, conforme solicitação sob nº 004/2021 de 23/02/2021, feita pelo vereador **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de fevereiro de 2021.

Eduardo Da Cruz Ribeiro

Presidente Da Câmara Municipal De Ribeirão Do Pinhal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 023/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a cidade de Sabáudia - PR, com o afastamento no dia 24/02/2021, conforme solicitação sob nº 005/2021 de 23/02/2021, feita pelo vereador **MARCELO GONÇALVES PINTO**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de fevereiro de 2021.

Eduardo Da Cruz Ribeiro

Presidente Da Câmara Municipal De Ribeirão Do Pinhal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N° 024/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para a cidade de Sabáudia - PR, com o afastamento no dia 24/02/2021, conforme solicitação sob nº 006/2021 de 23/02/2021, feita pelo vereador **BRUNO DE PAULA OLIVEIRA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de fevereiro de 2021.

Eduardo Da Cruz Ribeiro
Presidente Da Câmara Municipal De Ribeirão Do Pinhal

Assinatura Digital